

REGISTRO

Nº Contrato: 2735/24

Livro: 05 - Folha: 84

Nº GRP: 01202433040014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2735/24.***Processo Administrativo nº 01.020.055/24-03*****CONTRATANTE: Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS**

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902

CNPJ: 41.657.081/0001-84

Representante legal: Deusuete Matos Pereira de Assis – Presidente

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Endereço: Rua Aquiles Lobo, n.º 504, 6º andar, Bairro Floresta, Cidade: Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-160.

CNPJ: 10.426.715/0001-64

Representante legal: Heloísio Marcos Silveira – Procurador

As partes acima qualificadas celebram este Termo Aditivo sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 13.303/16, suas modificações posteriores, e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no art. 81, Inciso I, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar os dispositivos constantes na Cláusula abaixo indicada, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Onde se lê:

“10.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.”

Leia-se:

“10.4. Os boletos bancários, para efetivação do pagamento, serão gerados pela CONTRATANTE através do PORTAL ÓTIMO.

850
h



**BELO
HORIZONTE**
PREFEITURA

**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE BELO HORIZONTE - BHTRANS**

2.2. Incluir na cláusula décima os seguintes subitens:

10.4.1. A confirmação dos pagamentos estará sujeita ao prazo de compensação bancária.

10.4.2. Após compensação bancária, a CONTRATADA emitirá recibo referente à compra de vales-transportes."

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Contrato n.º 2735/24 permanecem vigentes e inalteradas.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2025.

**HELOISIO MARCOS
SILVEIRA:**

Helóisio Marcos Silveira

Procurador

Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica

Deusuite Matos Pereira de Assis

Presidente

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo
Horizonte S/A – BHTRANS

**Mariana Ferreira da
Silva - BT001630**

Assinado de forma digital por
Mariana Ferreira da Silva - BT001630
Data: 2025.10.31 17:15:36 -0300

Reinaldo Avelar Drumond - BT00575
Superintendente de Administração e Finanças
SUAFI BHTRANS

Rogério Martins Saraiva
- BT2166 - Assessor
Jurídico - AJU -
BHTRANS

Assinado de forma digital por
Rogério Martins Saraiva - BT2166 -
Assessor Jurídico - AJU - BHTRANS
Data: 2025.11.03 10:09:57 -0300

Patricia Passeli - BT00028
Diretora de Administração, Orçamento e Finanças
DAFI BHTRANS

[Início](#) / Visualização do Ato [Acesse a Edição](#)**EXTRATO: EXTRATO**

Edição: 7380 | 1ª Edição | Ano XXXI | Publicada em: 08/11/2025
BHTRANS - Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A

EXTRATO

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS torna público o seguinte procedimento:

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2735/24.

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024.

Processo Administrativo nº 01.020.055/24-03

Nº do Contrato no GRP: 01.2024.3304.0014

Contratante Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS.

Contratada: Consórcio Ótimo de Bilhetagem Eletrônica CNPJ: 10.426.715/0001-64

Objeto: Alterar os dispositivos constantes na Cláusula Décima – Das Condições de Pagamento, que passa a vigorar com a seguinte redação: Onde se lê: "10.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento. "Leia-se: "10.4. Os boletos bancários, para efetivação do pagamento, serão gerados pela CONTRATANTE através do PORTAL ÓTIMO.

Incluir os seguintes subitens: 10.4.1. A confirmação dos pagamentos estará sujeita ao prazo de compensação bancária. 10.4.2.

Após compensação bancária, a CONTRATADA emitirá recibo referente à compra de vales-transportes."

Data da assinatura: 06/11/2025.

Valor do Termo Aditivo: Sem ônus.

Justificativa da necessidade do aditivo contratual: Adequar o Contrato às novas funcionalidades disponibilizadas pela Contratante.

 Voltar